



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PRURADORIA GERAL



LEI N° 125/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI), altera a Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 21,06% (vinte e um vírgula zero seis por cento), sobre o valor de 811,64 (oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), vencimento dos servidores efetivos dos seguintes cargos: auxiliar de serviços gerais, auxiliar de vigilância sanitária, agente de endemias, coveiro, merendeira, passador, telefonista, vigia e zelador, instituído pela lei nº 087/2015, de 19 de junho de 2015, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal, regulamentado pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 08,41% (oito vírgula quarenta e um por cento), sobre o valor de 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), vencimento dos servidores efetivos dos cargos de Agente Administrativo, instituído pela lei nº 105/2016, de 15 de março de 2016, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal, regulamentado pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Fica alterada a tabela de vencimentos letra A) Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, referentes aos números 01, 02, 03, 08, 10, 15, 19, 25, 26 e 27, Anexo I, da Lei Municipal nº 067/2014, de 14 de abril de 2014, passando a vigorar com os valores discriminados, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Fica acrescido ao anexo II, letras B) e D), da Lei Municipal nº 067/2014, de 14 de abril de 2014, os cargos de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Políticas para as Mulheres** e **Diretor de Unidade de Políticas para as Mulheres**, criados pela Lei Municipal nº 123/2017 de 21 de dezembro de 2017, bem como seus vencimentos, , constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Lei nº 105/2016, de 15 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (05.03.2018).

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

A) VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº	CARGOS	VENCIMENTO
01	Auxiliar de serviços gerais	R\$ 982,58
02	Agente Administrativo	R\$ 1.144,80
03	Agente de endemias	R\$ 982,58
08	Auxiliar de vigilância sanitária	R\$ 982,58
10	Coveiro	R\$ 982,58
15	Merendeira	R\$ 982,58
19	Passador	R\$ 982,58
25	Telefonista	R\$ 982,58
26	Vigia	R\$ 982,58
27	Zelador	R\$ 982,58

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO II DA LEI N° 67/2014)

Nº	UNIDADE	CARGOS	SÍMBOLO
19	Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres	Coordenador(a) Municipal de Políticas para as Mulheres	CMPM
20	Diretoria de Unidade de Políticas para as Mulheres	Diretor(a) de Unidade de Políticas para as Mulheres	DUPM

D) VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (ANEXO II DA LEI N° 67/2014)

Nº	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS	Nº DE CARGOS
19	CMPM	R\$ 954,00	01
20	DUPM	R\$ 954,00	01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PRURADORIA GERAL



LEI N° 126/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do município de Caxingó(PI) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 21,06% (vinte e um vírgula zero seis por cento), sobre o valor de 811,64 (oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), vencimento dos servidores efetivos dos seguintes cargos: auxiliar de serviços gerais, auxiliar de vigilância sanitária, agente de endemias, coveiro, merendeira, passador, telefonista, vigia e zelador, instituído pela lei nº 087/2015, de 19 de junho de 2015, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal, regulamentado pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PGRURADORIA GERAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PGRURADORIA GERAL



Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial, no percentual de 08,41% (oito vírgula quarenta e um por cento), sobre o valor de 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais), vencimento dos servidores efetivos dos cargos de Agente Administrativo, instituído pela lei nº 105/2016, de 15 de março de 2016, conforme Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal, regulamentado pela Lei Municipal nº 067/2014 de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Fica alterada a tabela de vencimentos letra A) Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, referentes aos números 01, 03, 08, 10, 15, 19, 25, 26 e 27, Anexo I, da Lei Municipal nº 067/2014, de 14 de abril de 2014, passando a vigorar com os valores discriminados, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - A gratificação de regência será de 10% (dez por cento) sobre o salário base para o exercício de 2018.

Art. 5º - A diferença da remuneração relativa ao mês de janeiro de 2018, será pago em 03 (três) parcelas, nos meses de março, abril e maio de 2018.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (05.03.2018).

Washington Luiz Brito de Souza
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA SALARIAL - 2018

CLASSES	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL DE REFERENCIA SALARIAL						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE "A" MÉDIO	20H	1.227,67	1.289,05	1.353,51	1.421,18	1.492,24	1.566,85	1.645,20
	25H	1.534,59	1.611,32	1.691,89	1.776,48	1.865,30	1.958,7	2.056,50
	40H	2.455,35	2.578,12	2.707,02	2.842,37	2.984,49	3.133,72	3.290,40
CLASSE "B" LICENCIADO	20H	1.497,76	1.572,65	1.651,28	1.733,84	1.820,54	1.911,56	2.007,14
	25H	1.872,21	1.965,82	2.064,11	2.167,32	2.275,68	2.389,47	2.508,94
	40H	2.995,53	3.145,31	3.302,57	3.467,70	3.641,09	3.823,14	4.014,30
CLASSE "C" ESPECIALISTA	20H	1.677,49	1.761,6	1.849,43	1.941,9	2.039,00	2.140,95	2.246,00
	25H	2.096,87	2.201,71	2.311,80	2.427,39	2.548,76	2.676,0	2.810,01
	40H	3.354,99	3.522,74	3.690,88	3.883,82	4.078,01	4.281,91	4.496,01
CLASSE "D" MESTRE	20H	1.979,44	2.078,41	2.182,33	2.291,45	2.406,02	2.526,32	2.652,64
	25H	2.474,31	2.598,03	2.727,93	2.864,32	3.007,54	3.157,92	3.315,81
	40H	3.958,89	4.156,83	4.364,68	4.582,91	4.812,06	5.052,66	5.305,29
CLASSE "E" DOUTOR	20H	2.414,92	2.535,67	2.662,45	2.795,57	2.935,35	3.082,12	3.236,22
	25H	3.018,65	3.169,58	3.328,06	3.494,46	3.669,9	3.852,62	4.045,28
	40H	4.829,84	5.071,33	5.324,90	5.591,14	5.870,70	6.154,24	6.472,45
								6.796,00

LEI Nº 127/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre denominação de prédio público Escola Municipal Domingas Neris Véras".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - A Unidade Escolar que está sendo construída na Rua Projetada s/n, Centro, Caxingó-Piauí, localizada por trás do Colégio Estadual, passa a denominar-se, ESCOLA MUNICIPAL DOMINGAS NERIS VÉRAS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (05.03.2018).

Washington Luiz Brito de Souza
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI
EXTRATO DO CONTRATO**

Inexigibilidade nº 003/2018. Contratante: O Município de Conceição do Canindé-PI. Contratado: FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA ME, CNPJ nº 09.530.672-0001-83. Objeto: Aquisição de livros didáticos. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 17.595,00. Assinatura: 08/03/2018.

Conceição do Canindé - PI, 08 de março de 2018.
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade Nº 003/2018. Objeto: Aquisição de livros didáticos. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA ME, CNPJ nº 09.530.672-0001-83, com uma proposta mais vantajosa de R\$ 17.595,00, para o fornecimento dos citados itens. Assinatura: 08/03/2018.

Conceição do Canindé - PI, 08 de março de 2018.
Prefeito Municipal